

NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Aquisição de Participação Relevante pela Advent

A Natura Cosméticos S.A. ("Natura" ou "Companhia"), em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue.

A Companhia recebeu, em 1º de julho de 2026, comunicação do LOTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento detido por veículos geridos pela Advent International ("Investidor"), informando que passou a ser titular de 90.676.500 de ações de emissão da Natura Cosméticos S.A., que representam 6,6% do capital social da Companhia.

Adicionalmente, o Investidor informou que mantém, por meio de operações de derivativos de liquidação exclusivamente financeira (TRS), exposição econômica equivalente a 19.288.800 ações de emissão da Natura Cosméticos S.A., que representam 1,4% do capital social da Companhia.

A aquisição da referida participação acionária na Companhia decorre do Compromisso Vinculante celebrado entre os signatários do Acordo de Acionistas da Natura (os quais são referidos em conjunto como "Blocos", e dentre os quais se incluem os Fundadores) e o Investidor, em 30 de março de 2026, conforme divulgado ao mercado em Fato Relevante na mesma data (Anexo II deste Fato Relevante).

A Companhia ressalta que as informações específicas exigidas pelo artigo 12 da Resolução CVM 44 constam no Anexo I deste Fato Relevante.

São Paulo, 02 de julho de 2026.

SILVIA VILAS BOAS

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

ANEXO I – Comunicação do Investidor

(página seguinte)

São Paulo, 01 de julho de 2026.

À

Natura Cosméticos S.A.

Avenida Alexandre Colares, 1188
Parque Anhanguera, 05106-000
São Paulo, SP

Ref.: Aquisição de Participação Societária na Natura Cosméticos S.A.

Prezados Senhores,

1. Em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, o Lotus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada (CNPJ/MF nº 64.529.213/0001-98), fundo de investimento em participações detido por veículos geridos pela Advent International ("Lotus FIP") informa que passou a ser titular de 90.676.500 ações de emissão da Natura Cosméticos S.A. ("Companhia"), que representam 6,6% do capital social da Companhia.
2. Adicionalmente, o Investidor informa que mantém, por meio de operações de derivativos de liquidação exclusivamente financeira (TRS), exposição econômica equivalente a 19.288.800 ações de emissão da Natura Cosméticos S.A., que representam 1,4% do capital social da Companhia.
3. A aquisição da referida participação acionária na Companhia dá-se no contexto do contrato vinculante de 30 de março de 2026, conforme divulgado ao mercado em fato relevante na mesma data, por meio do qual, sujeito ao cumprimento de determinadas condições suspensivas, o Lotus FIP passará a ter o direito de indicar membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, dentre outros. O investimento não pretende alterar a composição do controle da Companhia.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assinado por:

FELIPE PEREIRA LIMA

D6BF014C9E8440A...

DocuSigned by:

Maria Fernanda Leonardo

6D0E3522F33641A...

LOTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

por: BRL Trust Investimentos Ltda.

ANEXO II – Fato Relevante da Companhia, publicado em 30/mar/2026

(a partir da página seguinte)

NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77

Companhia Aberta**FATO RELEVANTE****Novo acordo de acionistas, mudanças na governança e compromisso vinculante de investimento da Advent International**

A Natura Cosméticos S.A. (“Natura” ou “Companhia”), em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que se segue.

Encerrando a etapa de reorganização da estrutura de capital e simplificação corporativa, a Natura anuncia mudanças voltadas à aceleração de um novo e vigoroso ciclo de expansão, focado no crescimento dos negócios na América Latina – região na qual é líder em Beleza e Cuidados Pessoais.

Novo Acordo de Acionistas

Para apoiar esse ciclo que se inicia e tendo em vista a proximidade do término do prazo de vigência do atual Acordo de Acionistas da Natura, os seus signatários (os quais são referidos em conjunto como “Blocos”, e dentre os quais se incluem os Fundadores) celebraram, nesta data, em substituição ao Acordo vigente, um novo Acordo de Acionistas para reger a relação entre eles na qualidade de acionistas da Natura (“Novo AA dos Blocos”).

O Novo AA dos Blocos terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, reafirmando o sólido compromisso dos Fundadores e demais signatários com o futuro da empresa, mantendo-se inalteradas as suas participações acionárias. A íntegra do documento está disponível para consulta no site de RI da Natura (<https://ri.natura.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-cvm-e-sec/> - vide aba “Outros Arquivamentos CVM - Demais Documentos”) e nos sites da CVM e da B3.

Mudanças na Governança

Os Fundadores, Luiz Seabra, Guilherme Leal e Pedro Passos, decidiram migrar do Conselho de Administração para um novo Conselho Consultivo, a ser instituído e eleito conforme

Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2026 (AGOE). Desta forma, deixarão suas posições no Conselho de Administração após a realização da referida Assembleia.

Nos termos da Proposta da Administração para a AGOE, o Conselho Consultivo, se instituído, será um novo órgão estatutário, sem funções executivas, nem poderes decisórios ou de representação da Companhia, que terá por função zelar pela preservação dos propósitos, dos valores e da cultura que caracterizam a essência da Natura, bem como pela perpetuação do legado dos seus Fundadores.

Após liderar o bem-sucedido processo de simplificação corporativa, Fábio Barbosa também deixará o Conselho de Administração e, por compartilhar da mesma filosofia empresarial da Natura e de seus Fundadores, igualmente passará a atuar como membro do Conselho Consultivo, sujeito à aprovação de sua eleição pela AGOE.

Diante disso, a Proposta da Administração propõe a recomposição integral do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, a ser iniciado após a AGOE.

A chapa proposta pela Administração prevê que o Conselho continuará a contar com a participação de Duda Kertesz, João Paulo Ferreira (CEO) e Alessandro Carlucci, que aportam conhecimento da nossa indústria e do nosso modelo de negócios. Alessandro irá, adicionalmente, assumir o cargo de Presidente do Conselho.

Como parte do processo de transição dos Fundadores, e contando com a sua total confiança, a chapa proposta prevê que Pedro Villares, Guilherme Passos e Luiz Guerra se integrem ao Conselho e contribuam com sua larga experiência no mundo dos negócios.

Adicionalmente, propõe-se também a eleição de Flávia Almeida e Gabriela Comazzetto, cuja chegada trará novas competências e experiências fundamentais para o apoio à execução de nossa estratégia.

Deixarão, por fim, o Conselho, Bruno Rocha e Gilberto Mifano. Com o dever mais do que cumprido, foram, ao lado dos demais conselheiros, fundamentais no sucesso desse ciclo que se encerra. Gilberto Mifano permanecerá como líder do comitê de auditoria e finanças.

A fim de formalizar os movimentos acima indicados, os conselheiros Luiz Seabra, Guilherme Leal, Pedro Passos, Fabio Barbosa, Bruno Rocha e Gilberto Mifano, apresentaram nesta data seus termos de renúncia, permanecendo como membros do Conselho de Administração até a data da realização da AGOE 2026.

Compromisso Vinculante de Investimento da Advent International

A Natura foi comunicada nesta data sobre a celebração de um compromisso vinculante entre os Blocos e o LOTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento detido por veículos geridos pela

Advent International (“Investidor”), para a aquisição, por parte do Investidor no mercado secundário, de participação equivalente a no mínimo 8% e, no máximo, 10% do capital social da Companhia. A operação deverá ocorrer no prazo de até seis meses, observado o preço alvo médio de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) a ser apurado nos termos do referido compromisso.

Alcançando essa participação minoritária, Advent poderá indicar dois membros adicionais para compor o Conselho de Administração e participar de alguns comitês de assessoramento do colegiado, contribuindo com sua expertise para a estratégia do negócio.

Outras condições do Compromisso Vinculante estão disponíveis no anexo deste Fato Relevante.

As informações apresentadas neste fato relevante refletem o compromisso da Natura com seus objetivos estratégicos de longo prazo e com a geração de valor para os acionistas, impulsionando a companhia para um novo ciclo de prosperidade.

São Paulo, 30 de março de 2026.

SILVIA VILAS BOAS

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

Natura Cosméticos S.A.

São Paulo, 30 de março de 2026.

À

Natura Cosméticos S.A.

Avenida Alexandre Colares, 1188
Parque Anhanguera, 05106-000
São Paulo, SP

Ref.: Compromisso de Investimento e Novos Acordos de Acionistas

Prezados Senhores,

De um lado, os representantes das pessoas indicadas no Anexo A desta carta ("Blocos"), na qualidade de acionistas signatários do atual Acordo de Acionistas da Natura Cosméticos S.A., conforme aditado em 31 de outubro de 2025 ("Atual AA" e "Natura" ou "Companhia"), e, de outro lado, o LOTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em participações detido por veículos geridos pela *Advent International* ("Investidor"), vêm, por meio desta, comunicar à Companhia o quanto segue:

Tendo em vista o término do prazo de vigência do Atual AA em 31 de março de 2026, os Blocos informam que celebraram, nesta ata, em substituição ao Atual AA, o novo acordo de acionistas da Natura, o qual passará a reger a sua relação enquanto acionistas da Companhia ("Novo AA dos Blocos"). O Novo AA dos Blocos tem prazo de vigência de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período na forma prevista no Novo AA dos Blocos, e segue anexa a esta comunicação como Anexo B a sua versão para arquivamento na Companhia.

Também nesta data, os Blocos e o Investidor celebraram um contrato particular vinculante ("Compromisso Vinculante"), por meio do qual:

(i) O Investidor assumiu a obrigação de adotar esforços comercialmente razoáveis para adquirir, no mercado secundário, no mínimo, 109.964.613, representativos de 8% (oito por cento) do capital social da Natura na data-base de 18 de março de 2026, e, no máximo, 137.455.765 ações de emissão da Natura ("Participação Mínima" e "Participação Máxima", respectivamente), por meio de uma ou mais transações, no prazo de até 6 (seis) meses contados

da presente data, observado o preço alvo médio de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) a ser apurado nos termos do Compromisso Vinculante;

(ii) Os Blocos e o Investidor assumiram a obrigação de celebrar acordo de acionistas para regular a relação entre o Investidor, de um lado, e os Blocos, de outro lado, na qualidade de acionistas da Natura ("AA Investidor"); e

(iii) Os Blocos assumiram a obrigação de aditar o Novo AA dos Blocos, estritamente para adequá-lo aos termos do AA Investidor, quando este for celebrado ("Aditamento Novo AA Blocos").

O Compromisso Vinculante poderá ser terminado a exclusivo critério do Investidor, (a) caso se verifique a ocorrência de um efeito material relevante na Companhia ou (b) após o transcurso de 3 (três) meses, se o preço alvo médio das ações da Companhia ultrapassar R\$ R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) pelo período e conforme os critérios pactuados entre as Partes.

Além disso, o Compromisso Vinculante será rescindido se o Investidor ultrapassar a Participação Máxima ou não atingir a Participação Mínima em até 6 (seis) meses contados da sua assinatura.

Não há opção de compra e venda de ações da Natura entre o Investidor e os Blocos nem qualquer outro arranjo que permita ao Investidor adquirir dos Blocos participação na Natura.

Adicionalmente, a celebração do AA Investidor e do Aditamento Novo AA Blocos estarão condicionadas à aquisição da Participação Mínima e à aprovação da dispensa de obrigação do Investidor realizar oferta pública por atingimento de participação relevante prevista no Artigo 32 do Estatuto Social da Natura, em Assembleia Geral Extraordinária da Natura a ser especialmente convocada para esse fim ("AGE de Dispensa da OPA").

Não há no Compromisso Vinculante e não haverá no AA Investidor (a) quaisquer direitos de veto do Investidor nas deliberações sociais da Natura, nem (b) a obrigação de voto em bloco, pelo Investidor, em conjunto com os Blocos, exceto em relação a matérias vinculadas à composição da administração e de seus órgãos de assessoramento. Nesse sentido, e sujeito às condições nele previstos, os principais termos do AA Investidor serão os seguintes:

(i) O Conselho de Administração da Natura será composto por 9 (nove) a 10 (dez) conselheiros, dos quais até 6 (seis) membros poderão ser não-independentes, sendo 3 (três) a 4 (quatro) deles a ser indicados pelos Blocos e 2 (dois) deles a ser indicados pelo Investidor. Todos

os 4 (quatro) demais conselheiros serão, necessariamente, independentes, a serem escolhidos conforme os procedimentos previstos no AA Investidor, cabendo exclusivamente aos Blocos a escolha final dos candidatos a conselheiros independentes;

(ii) Os conselheiros indicados pelo Investidor terão a prerrogativa de integrar alguns dos Comitês de Assessoramento da Natura;

(iii) Mediante a assinatura do AA Investidor, o Investidor não poderá alienar a terceiros as ações de sua titularidade que estiverem vinculadas ao acordo pelo período de 12 (doze) meses contados da celebração do AA Investidor;

(iv) O Investidor terá direitos e deveres de liquidez usuais para acordos de acionistas de companhias desse porte, incluindo (a) a possibilidade de requerer a realização de 1 (um) *follow-on*, com prioridade de venda e direito de alocação *pro rata*, conforme o caso; (b) a necessidade de observar o direito de primeira oferta dos Blocos antes da alienação de ações de titularidade do Investidor em negociações privadas; e (c) o direito de venda conjunta caso os Blocos alienem ações de sua titularidade a terceiros que com eles passem a integrar um grupo de pessoas; e

(v) Os Blocos e o Investidor buscarão estabelecer um novo plano de outorga de opção de compra de ações da Natura, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o preço médio por ação efetivamente pago pelo Investidor para aquisição da Participação Mínima, observadas, em todo caso, as discussões a serem realizadas sobre o assunto no âmbito da administração da Natura, as melhores práticas de governança corporativa e os interesses de curto e longo prazo da Companhia.

O AA Investidor e o Aditamento Novo AA Blocos serão arquivados na sede da Natura e divulgados no site da CVM e no site de RI da Natura quando de sua efetiva celebração.

Adicionalmente, os Blocos adotarão as medidas necessárias para que seja convocada assembleia geral extraordinária da Companhia para se realizar na mesma data da AGE de Dispensa da OPA, mas em horário posterior a essa, para deliberar sobre: (i) a alteração do Estatuto Social da Natura, a fim de aumentar o número de vagas do Conselho de Administração para 10 (dez) membros; e (ii) a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, já em conformidade com o AA Investidor e o Aditamento Novo AA dos Blocos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
(*Restante da página intencionalmente deixada em branco. Páginas de assinatura a seguir*)

[Página de assinaturas da carta referente ao Acordo de Investimento e novos Acordos de Acionistas, datada de 30 de março de 2026]

DocuSigned by:

Antonio Luiz da Cunha Seabra

8114AC5FB6764A1...

Antonio Luiz da Cunha Seabra

Representante Do Bloco Seabra

DocuSigned by:

Guilherme Peirão Leal

5FCE69EED92244B...

Guilherme Peirão Leal

Representante Do Bloco Leal

DocuSigned by:

Pedro Luiz Barreiros Passos

815885B24735488...

Pedro Luiz Barreiros Passos

Representante Do Bloco Passos

Assinado por:

VP

E99672F149F2487...

Vinicius Pinotti

Representante Do Bloco Pinotti

DocuSigned by:

Maria Heli Dalla Colletta de Mattos

1D6B2717AF7843F...

Maria Heli Dalla Colletta de Mattos

Representante Do Bloco Mattos

Lotus Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada

by: BRL Trust Investimentos Ltda.

DocuSigned by:

Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura

EA8F4B7E386A4A5...

Nome: Ana Carolina Ferracciú Coutinho

Moura

Cargo: Diretora

Assinado por:

Felipe Moura Lima

35396EBEBE4E470...

Nome: Felipe Lourenço Moura Lima

Cargo: Procurador

Anexo A à carta referente ao Acordo de Investimento e novos Acordos de Acionistas, datada de
30 de março de 2026

I. Bloco Seabra:

ANTONIO LUIZ DA CUNHA SEABRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 332.927.288-00.

LUCIA HELENA RIOS SEABRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.336.688-29.

ADRIANA RAUCI SEABRA, inscrita no CPF/MF sob n.º 127.842.978-61.

LUIS FERNANDO RAUCCI SEABRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.821.018-60.

LUIS HENRIQUE RAUCCI SEABRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 129.139.658-65.

ESTELA RIOS SEABRA, inscrita no CPF/MF sob n.º 409.380.848-10.

II. Bloco Leal:

GUILHERME PEIRÃO LEAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 383.599.10863.

FELIPE PEDROSO LEAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.495.598-24.

RICARDO PEDROSO LEAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 269.535.658-70.

GUSTAVO FARAH OLIVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.652.818-29.

MATHEUS FARAH LEAL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 391.958.388-48.

THOMAS FARAH DE GODOY, inscrito no CPF/MF sob o n.º 391.958.378-76.

III. Bloco Passos:

ANIMA INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 09.392.103/0001-19.

PEDRO LUIZ BARREIROS PASSOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 672.924.618-91.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES VEREDAS – INVESTIMENTO NO EXTERIOR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.959.932/0001-94.

PATRÍCIA RUGGIERO PASSOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.814.928-90.

GUILHERME RUGGIERO PASSOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.929.778-01.

IV. Bloco Pinotti:

NORMA REGINA PINOTTI, inscrita no CPF/MF sob o n.º 187.890.098-60.

VINICIUS PINOTTI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.056.278-50.

FABRICIUS PINOTTI, inscrito no CPF/MF sob o n.º 290.883.888-57.

V. Bloco Mattos:

MARIA HELI DALLA COLLETTA DE MATTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 436.825.888-68.

GUSTAVO DALLA COLLETTA DE MATTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 196.793.638-21.

FÁBIO DALLA COLLETTA DE MATTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 184.090.138-19.

Anexo B à carta referente ao Acordo de Investimento e novos Acordos de Acionistas, datada de
30 de março de 2026

[Novo AA dos Blocos na sequência]